



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

## GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



DPAMSJ

Processo administrativo nº 144/2023

Edital nº 76/2023

Pregão Eletrônico número 61/2023

**Objeto: Aquisição de peças de ar condicionado.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após decisão da pregoeira a respeito do recurso relatado no chat da sessão eletrônica, mas não interposto pela empresa ELETRIC GROUP BRAZIL COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA-ME, o qual não anexou o recurso na via plataforma e nem enviou por e-mail em tempo hábil, contudo sua interposição de recurso relata que a empresa MULTI ELETRICIDADE COMERCIO E REPARAÇÃO ELETRICA LTDA-ME, não apresentou os documentos conforme o edital.

Já com relação a empresa MULTI ELETRICIDADE COMERCIO E REPARAÇÃO ELETRICA LTDA-ME, também apresentou intenção de interpor recurso no chat da sessão, porém não interpôs recurso via plataforma e nem via e-mail no tempo hábil, no entanto seu recurso seria para informar que teria anexado todos os documentos na plataforma, conforme consta no edital.

Importante esclarecer que as decisões tomadas no processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, observando os princípios que norteiam a Administração Pública em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao Edital.

No entanto, de acordo com tais considerações, importante ressaltar que para a contratação mais vantajosa ao interesse público, é necessário a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

## GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



O objetivo do processo licitatório o critério de julgamento é o menor preço, sendo a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e que a contratação atenda ao interesse público.

Contudo, a empresa MULTI ELETRICIDADE COMERCIO E REPARAÇÃO ELETRICA LTDA-ME não apresentou as documentações exigidas em edital, o qual veio a decisão da pregoeira em desclassificá-la.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, mantenho a decisão da pregoeira com seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, desclassificando a empresa MULTI ELETRICIDADE COMERCIO E REPARAÇÃO ELETRICA LTDA-ME por não cumprir as exigências do edital, assim caso haja convoca-se o próximo colocado, retornando-se ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 14 de agosto de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito de Guairá